DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO | **Outros Atos**

BOLETIM
EPIDEMIOLÓGICO
CORONAVÍRUS - COVID-19

Nº 53 - Segunda-feira, 08 de junho de 2020 - Horário 17h

NOTIFICADOS	NEGATIVOS	CONFIRMADOS	AGUARDANDO	ÓBITOS	DESCARTADOS	CURADOS
68	45	14	09	02	01*	09

*O sistema de informações descartou a amostra automaticamente.
**0 amostras aguardam contraprova do Instituto Adolfo Lutz.

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO-SP

Atualização em tempo real:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/coronavirus

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, em atendimento as normas inseridas no artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população em geral para participar da Audiência Pública objetivando transparecer à população sobre a discussão do Projeto de Lei Complementar nº 04, de 2020 – que "Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências". A Audiência Pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Cozo Taguchi, nº 1423, na Estância Turística de Pereira Barreto, às 14:00 horas do dia 10/06/2020, quarta-feira.

Contamos com sua Presença.

Publique-se.

Estância Turística de Pereira Barreto – SP, 08 de junho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Presidente

REVOGAÇÃO
DISPENSA Nº 046/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020

1. Trata-se de processo por dispensa para a aquisição do produto estabilizante químico sólido dynabase para tratamento asfáltico em diversas ruas do município de Pereira Barreto/SP.

2. Considerando as razões amplamente exaradas no despacho encaminhado pelo Departamento de Licitações.

3. Considerando que não foi enviado a empresa DYNABASE COMÉCIO DE ESTABILIZANTES LTDA, pedido de empenho para a entrega do produto ora solicitado.

4. Considerando que a Administração Municipal deve pautar sua atuação na busca do interesse público, prezando pela boa eficiência da gestão evitando prejuízos a si e terceiros.

Resolvo:

a) Revogar o processo supra epigrafado, ratificado no dia 12 de março de 2020 publicado no diário oficial do município em 13 de março de 2020, em nome da empresa DYNABASE COMÉCIO DE ESTABILIZANTES LTDA.

Pereira Barreto/SP, 05 de junho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO n.º: 12/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO.

CONTRATADA: SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP.

OBJETO: Locação, licenciamento de uso e assistência/suporte técnicos dos sistemas ("softwares") Gestão do Processo Legislativo, consistindo nos serviços de atualizações, instalação e/ou manutenção do sistema, treinamento e capacitação dos usuários; Suporte aos usuários e customização do site na internet, webmail, hospedagem do site e dos dados e atualizações e manutenção dos mesmos; Prestação de serviços técnicos e especializados de atualização e manutenção da compilação da legislação municipal.

PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.031.0001.2081.0000 - Elemento: 3.3.90.30.99.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 10/05/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO n.º: 13/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO.

CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO INFORMÁTICA LTDA - ME.

OBJETO: Locação, licenciamento de uso e assistência/ suporte técnicos dos sistemas (“softwares”) de Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira, Planejamento, Orçamento e Execução, Materiais, Compras e Licitação, Patrimônio, Controle de Frotas, Folha de Pagamento e Recursos Humanos e Transparência, para a Câmara Municipal de Pereira Barreto, incluídos a conversão do banco de dados existente, a implantação dos novos sistemas e o treinamento do pessoal.

PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais).

VALOR TOTAL: R$ 17.160,00 (dezessete mil e cento e sessenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.031.0001.2081.0000 - Elemento: 3.3.90.30.99.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 10/05/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO n.º: 14/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO.

CONTRATADA: JAGUARI LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ LTDA.

OBJETO: Locação de 01 (uma) máquina automática de solúveis, marca Bianchi, modelo Lara, série nº 1466.0118, avaliada em R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PREÇO UNITÁRIO: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.031.0001.2081.0000 - Elemento: 3.3.90.30.99.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 15/05/2020 a 14/05/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

PRESIDENTE

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM VINTE E TRÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.

PRESIDENTE: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
SECRETÁRIO: ODAIR XAVIER DOS SANTOS

17ª LEGISLATURA

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE, NA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, SOB A **PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA E SECRETARIADA PELO VEREADOR ODAIR XAVIER DOS SANTOS.** PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE **A AUSÊNCIA DOS VEREADORES CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES, JOÃO BATISTA THEREZA, SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS E VICTOR FERNANDO FACHINI.** HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E, "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR –** ANTES DE PASSAR À DISCUSSÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, O PRESIDENTE COMUNICOU QUE APÓS REQUERIMENTO VERBAL DO VEREADOR ANTÔNIO DIAS PEREIRA, SOLICITANDO A RETIRADA DO VOTO DO PRESIDENTE NA MOÇÃO Nº 03/2020, UMA VEZ QUE A

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

PROPOSITURA NÃO É SUJEITA A VOTO DO PRESIDENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 29 E 250 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, SENDO ASSIM O PRESIDENTE ESTAVA RETIRANDO O VOTO DA MOÇÃO Nº 03/2020 E A MESMA PASSARIA A CONTER 06 VOTOS FAVORÁVEIS E 04 ABSTENÇÕES, EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO A ATA DA SESSÃO ANTERIOR, APROVADA POR UNANIMIDADE. LOGO APÓS O PRESIDENTE JOSÉ APARECIDO DA SILVA ESCLARECEU AOS SENHORES VEREADORES QUE EM VIRTUDE DA SUSPENSÃO DOS PRAZOS LEGAIS REGIMENTAIS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE 24 DE MARÇO A 24 DE ABRIL DE 2020, CONFORME DISPOSTO NO ATO DA MESA DIRETORA Nº 03/2020, AS INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS SERIAM LIDAS NA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA PREVISTA PARA OCORRER EM 27 DE ABRIL DE 2020 E AGRADECEU A COMPREENSÃO DE TODOS. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DO ATO DA MESA DIRETORA Nº 03**, DE 23 DE MARÇO DE 2020 QUE "**DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO ATO DA MESA Nº 02/2020 PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.360, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**". **LEITURA DA MENSAGEM Nº 11/2020**, RECEBIDA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 10/2020** QUE "**AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" – ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DOS PARECERES AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 10/2020 E AO PROJETO DE LEI Nº 11/2020** E APÓS À **ORDEM DO DIA**: **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 10/2020** QUE **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, **APROVADO POR UNANIMIDADE. PROJETO DE LEI Nº 11/2020** QUE **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4.208, DE 26 DE MARÇO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE E ENCAMINHADOS AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS"** DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AO **PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.**

PRESIDENTE: Jair Aparecido de Lima

SECRETÁRIO: Odair Xavier

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

OFÍCIO ESPECIAL

Estância Turística de Pereira Barreto, 01 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Excelência, requerer encarecidamente que determine a leitura no Expediente da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 01 de junho de 2020, do Oficio da **União Nacional das Igrejas e Pastores Evangélicos – Unigrejas**, em anexo, em que reitera o compromisso da referida entidade com o Poder Público Municipal na adoção de ações com o objetivo de minimizar os impactos da crise econômica e o sofrimento da população em geral decorrentes da pandemia causada pela COVID-19 em nosso Município.

Atenciosamente,

FRANCISCO LEITE GOMES
VEREADOR

LEITURA / EXPEDIENTE
1 / 6 / 2020
José Aparecido da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
PROTOCOLADO
Sob Nº 110 / 01 / 06 / 2020
Às 16:40 hs.
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Exmo. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de
PEREIRA BARRETO - SP

1

São Paulo, 29 de maio de 2020.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Processo: 3224 / 2020
Data / Hora: 01/06/2020 10:49:50h
Requerente: JANDSON SANTOS DA SILVA
Assunto: ENCAMINHANDO - COMPROMISSO DE COOPERACAO
Inscrição:

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PREFEITO DA CIDADE DE PEREIRA BARRETO

João de Altayr Domingues

Referência: "Compromisso de Cooperação entre a Unigrejas e a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto"

"Pandemia COVID-19 – Caso de força maior"

UNIÃO NACIONAL DAS IGREJAS E PASTORES EVANGÉLICOS - UNIGREJAS, adiante simplesmente designada **"Unigrejas"**, vem, respeitosamente, a presença de V.Exa., reiterar o seu compromisso com a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, expondo o quanto abaixo segue.

O planeta está passando por um momento único em virtude da pandemia (estado declarado pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em março do corrente ano) ocasionada pelo COVID-19.

O impacto emocional, social, econômico e na saúde são incomensuráveis!

Inúmeros são os Decretos, Medidas Provisórias, Leis, Portarias enfim, que buscam regulamentar as medidas para enfrentamento dessa calamidade pública, conforme já declarado pelos Governos Federal e Estadual e Municipal de Pereira Barreto, de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), de modo que a **Unigrejas**, vêm seguindo com atenção todas estas normativas e, acompanhando *pari passu*, diuturnamente, as estatísticas para contenção desta pandemia na cidade de Pereira Barreto e, frisar que não está inerte frente às necessidades, tanto da população, como do Poder Público.

A cidade de Pereira Barreto tão importante no cenário do Estado de São Paulo, assume um protagonismo na forma de enfrentamento da pandemia e, em virtude desse

momento desolador, a **Unigrejas** vem reafirmar seu compromisso em cooperar na relativização e redução desses impactos.

O Brasil já está enfrentando uma crise na saúde e no sistema financeiro sem precedentes, motivo pelo qual, a **Unigrejas,** vêm se mostrando presente em várias frentes de trabalho, com a população carente.

Desta feita, a **Unigrejas,** busca ações que estejam em consonância com o Poder Público, com o objetivo de minimizar os impactos da crise econômica e o sofrimento da população em geral.

Assim, a Unigrejas, dentro deste espírito de cooperação, vem, reafirmar os trabalhos que pretendem continuar desenvolvendo, de forma bem intensa, com toda a população, como por exemplo:

- o cadastramento de famílias necessitadas, que precisam de assistência básica, com a distribuição de cestas básicas, junto a essas famílias e à população mais carente em geral;

- investir ativamente na educação da população na prevenção da contaminação por COVID-19, no tocante a higienização de maneira geral, tudo de acordo com as regras do Ministério da Saúde;

- incentivar a fabricação de máscaras caseiras, como igualmente o incentivo para a compra e a utilização das máscaras;

- fazer um trabalho específico com os grupos de risco, principalmente com os idosos, para sua conscientização da necessidade do distanciamento social neste momento, bem como têm entrado em contato, por meio de ligações, com este grupo de pessoas, a fim de dar uma assistência mais próxima, para que essa população não sofra ainda mais, com as consequências adversas desse isolamento, como a depressão;

- fortalecimento do "call center" nas igrejas em geral, para atendimento das pessoas, que estão em isolamento social, que buscam um acalento, um conforto espiritual nas igrejas, uma palavra de fé, pois sentem-se fragilizadas, neste momento obscuro atravessado por todos;

- para as pessoas que buscam um atendimento presencial e, querem exercitar sua fé, participando

de momentos de oração nos templos, as igrejas têm limitado este atendimento a apenas uma parcela bastante reduzida da capacidade de cada de cada igreja, neste período mais crítico da pandemia, obedecendo todas as regras impostas pelo Ministério da Saúde;

- para quem busca este atendimento presencial, as igrejas têm exigido, a obrigatoriedade:

* entre uma pessoa e outra o espaçamento de forma suficiente para evitar qualquer modo de contato ou risco de contágio;
* uso de máscara;
*fazer a assepsia das mãos na entrada com álcool gel ou a lavagem com água e sabão.

- continuidade dos cultos on-line.

Essa situação de força maior é grave e requer um esforço conjunto da sociedade, de entes públicos e privados, na adoção de planos de contingência para mitigar a propagação/transmissão do COVID-19, bem como para mitigar a crise econômica que se aproxima, motivo pelo qual a **Unigrejas** não irá se furtar à sua responsabilidade.

Assim, diante dessa situação já explanada, frisa-se que o cenário atual requer cautela e solidariedade, a UNIGREJAS, vem, propor o presente COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO com o Poder Público Municipal, para que toda a sociedade vença esse período de incertezas e renove suas esperanças que um futuro mais próspero está por vir, auxiliando a Municipalidade na busca de formas eficientes de combater essa pandemia, que vem castigando a população da cidade de Pereira Barreto.

Aproveitamos, nessa oportunidade, para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

UNIÃO NACIONAL DAS IGREJAS E PASTORES EVANGÉLICOS - UNIGREJAS

Pereira Barreto, 29 de maio de 2020.

Eu Pastor Jandson Santos da Igreja Universal, representante do Unigrejas na Cidade de Pereira Barreto conto com a colaboração de V.Exa., para que analise o documento do **UNIGREJAS uma vez que a Igreja trata-se de um serviço essencial e de suma importância aos aflitos e desesperados.**

E nos autorize a realização dos cultos presencias ainda que com a capacidade reduzida e seguindo todas as orientações do Ministério da Saúde.

Sem mais.

Agradeço ao Sr Prefeito João de Altayr Domingues.

JANDSON SANTOS DA SILVA

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

LEITURA / EXPEDIENTE
01 / 06 / 2020
José Aparecido de Silva
Presidente

OFÍCIO ESPECIAL

Estância Turística de Pereira Barreto, 29 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.364, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência para enfrentamento da pandemia e medidas temporárias de prevenção do novo Coronavirus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Ato da Mesa Diretora nº 02, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Pereira Barreto;

Considerando o **Requerimento nº 33, de 17 de março de 2020**, no qual requer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito visando apurar o contido em denúncia formulada pelo cidadão Marcelo Ferreira Cardoso na qual aponta supostas irregularidades envolvendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAEE, foi subscrito pelos vereadores Antônio Dias Pereira, Cléber Mariani Pinto de Menezes, bem como pelos vereadores ora requerentes;

Considerando o **Requerimento nº 34, de 17 de março de 2020**, no qual requer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito visando apurar o contido em denúncia publicada na rede social denominada *facebook* na qual aponta supostas irregularidades envolvendo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pereira Barreto, foi subscrito pelos Vereadores Antônio Dias Pereira, Cléber Mariani Pinto de Menezes, Francisco Leite Gomes, e também pelos vereadores ora requerentes;

Considerando que os vereadores João Batista Thereza e Victor Fernando Fachini se enquadram nas situações dispostas no art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 02, de 17 de março de 2020, sendo-lhes facultado o direito de se ausentarem das reuniões de Comissões e às Sessões do Plenário da Câmara Municipal de Pereira Barreto;

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a saúde dos vereadores, colaboradores e do público em geral, inviabilizando a realização de reuniões de Comissões devido a aglomeração de pessoas;

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Excelência, com fundamento nas razões acima expostas, bem como com base no art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 02, de 17 de março de 2020, **requerer a retirada das assinaturas** dos Vereadores João Batista Thereza e Victor Fernando Fachini no **Requerimento nº 33, de 17 de março de 2020**, bem como **Requerimento nº 34, de 17 de março de 2020.**

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA THEREZA
VEREADOR

VICTOR FERNANDO FACHINI
VEREADOR

Exmo. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de
PEREIRA BARRETO - SP

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo - www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 01 / 06 / 2020
Presidente

LEITURA / EXPEDIENTE
02 / 06 / 2020
Presidente

Requerimento Nº 38/2020.

Nós, Vereadores abaixo assinado, atuando na Câmara Municipal de Pereira Barreto, comparecemos respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o encaminhamento do presente requerimento ao Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, conforme se vê nos itens a seguir elencados.

DOS FATOS

Dentro da legalidade, conforme se vê no Art. 21 da Lei Municipal Nº 1.758, de 05 de abril de 1990, *em síntese*, a gratificação por regime especial de trabalho será devida ao servidor que ficar **todo o tempo à disposição do serviço público**, podendo ser convocado para trabalhar a qualquer momento, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, conforme se vê a seguir.

> Art. 21 – A gratificação por regime especial de trabalho será devida ao servidor que ficar todo o tempo à disposição do serviço público, podendo ser convocado a trabalhar a

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

> qualquer momento, durante as 24h (vinte e quatro horas) do dia, determinado pelo Prefeito Municipal e será paga nos moldes previstos no Art. 20 desta Lei.

Conforme o mesmo Dispositivo Legal ora mencionado (Lei 1.758/90), em obediência ao Art. 20 da mencionada Lei, o pagamento será devido como gratificação paga na base **de até 50% (cinquenta por cento)** do vencimento ou salário, senão vejamos.

> Art. 20 – Ao servidor que prestar serviços junto ao Gabinete do Prefeito será devida gratificação paga **na base de até 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento ou salário**, quando ficar todo o tempo à disposição do Prefeito Municipal, podendo ser convocado a trabalhar a qualquer momento, durante as 24h (vinte e quatro horas) do dia.

É importante que o Dispositivo Legal ora mencionado apenas define o percentual de pagamento e a modalidade de qual funcionário efetivamente *poderá* receber a mencionada gratificação, deixando patente não poder superior a 50% (cinquenta por cento) do salário e que o funcionário fique à disposição pelo período de 24 (vinte e quatro) horas.

Nesse sentido, não restam dúvidas de que a concessão do percentual de **até 50% (cinquenta por cento)** do salário do funcionário se destina àquele que, efetivamente tenha a necessidade em ser convocado a qualquer momento para exercer as respectivas atividades, logicamente não se justificando o pagamento aos que não exercem as atividades em suas horas de folga.

Diante do acima exposto, requer-se o seguinte:

1. Relação dos funcionários que recebiam gratificação por regime especial de trabalho, até 31/12/2016, constando **nome, local de trabalho e percentual recebido**; e

2. Relação dos funcionários que passaram a receber gratificação por regime especial de trabalho, **no período a partir de 01 de janeiro de 2017**, constando **nome, local de trabalho e percentual recebido**.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo - www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 04 de maio de 2020.

(Cleber)

(Francisco)

(Odair)

(Victor)

(Daniel)

Recebi em 28/05/2020 Ligia

Ana Ligia de Souza Arantes
Diretora Legislativa
RG: 11.181.181-8
CPF: 057.728.488-60

3

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 39/2020

OFICIE-SE
S.S., 01/06/2020
Sr. Aparecido da Silva
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que a Frente de Trabalho proporciona qualificação profissional e renda; e por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o Governo do Estado conduz uma série de iniciativas voltadas à geração e manutenção de empregos no território paulista. Uma das ações é o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, criado em junho de 1999 e conhecido como Frente de Trabalho.

Vale destacar que a iniciativa proporciona qualificação profissional e renda para cidadãos desempregados e em situação de alta vulnerabilidade social.

Considerando que isso ocorre com atividades como limpeza, conservação e manutenção de órgãos públicos estaduais e municipais. Atividades O bolsista da Frente de Trabalho permanece no programa por até nove meses, com jornada de atividades de até seis horas diárias, quatro dias por semana. No quinto dia, ele faz um curso de qualificação profissional ou alfabetização.

Os participantes recebem mensalmente bolsa-auxílio de R$ 210,00 crédito para a compra de alimentos no valor de R$ 86,00 e seguro de acidentes pessoais. Eles prestam serviços de interesse local (quatro dias da semana – seis horas por dia) e frequentam o curso de qualificação profissional, um dia por semana. Ao todo, são 150 horas de capacitação. O público-alvo do programa é composto por trabalhadores de todo o Estado desempregados há no mínimo um ano, maiores de 17 anos e residentes há pelo menos dois anos no território paulista.
Municípios

De acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 142 prefeituras já enviaram plano de trabalho para adesão à iniciativa. Sendo estes os municípios paulistas que integram a ação com cobertura em todo o Estado de São Paulo: Américo de Campos, Aramina, Arujá, Batatais, Brotas, Catiguá, Cosmorama, Embu das Artes, Itapevi, Jandira, Marapoama, Mendonça, Miguelópolis, Nhandeara, Pindorama, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São José do Rio Preto, Santa Albertina, São Joaquim da Barra, São Lourenço da Serra, São Paulo – Fundo Social, São Paulo – SAP, Severínia, Taiuva, Uchoa, Votuporanga.

PROTOCOLO 101/2020 - 01/06/2020 13:28

1

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe o seguinte:

1- A prefeitura de Pereira Barreto enviou plano de trabalho para aderir ao Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego do Governo do Estado de São Paulo?;

2- Se não enviou, qual foi o motivo?

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1 de junho de 2020

SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Vereador

PROTOCOLO 101/2020 - 01/06/2020 13:28

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 01 / 6 / 2020
José Gonçalves da Silva
Presidente

Requerimento Nº 41/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, pelo PSB, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que **novamente** seja encaminhado o presente requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme se vê adiante.

SOBRE OS FATOS

As **calçadas**, situadas na esquina das Ruas Cozo Taguchi e Delfina Rodrigues da Silva, na Vila Nova, na cidade de Pereira Barreto/SP, **estão totalmente sem condições de uso**, pois, em que pese o mato não estar crescido acima de cinquenta centímetros (Art. 27, Inciso VII, do Código de Postura), o mencionado passeio não oferece condições de uso.

Existem também vários veículos antigos, já sem condições de uso no quintal da referida esquina, que poderão servir de criadouro de mosquitos da dengue, já que sequer possuem vidros em suas portas, estando o referido imóvel **sem muro e sem a feitura das calçadas**, contrariando o disposto nos Art. 24, 109 e 128, § 2º, do Código de Postura do Município (Lei Complementar Nº 22/2004).

1

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone 18-3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP

DA REITERAÇÃO DO PEDIDO

Em **10/02/2020** este Vereador já encaminhou o Requerimento Nº 2/2020, com pedidos idênticos aos constantes neste expediente, inclusive com fotografias ilustrativas, no entanto, **os veículos continuam no mesmo local, inclusive sobre a calçada, o mato continua a não permitir que se faça uso da calçada, assim como não houve a construção do respectivo muro e nem da própria calçada** (Art. 24, 56 e 109, da Lei Complementar 22/2004 - Código de Postura).

DO PEDIDO

Diante do acima exposto, requer-se:

1. Que o (a) proprietário (a) do mencionado imóvel seja notificado (a) a providenciar a desobstrução da calçada (Art. 118, § 1º, da Lei Complementar 22/2004 – Código de Postura);

2. Que o (a) proprietário (a) do apontado imóvel seja notificado (a) a providenciar, *no mínimo*, a limpeza do passeio (calçada) e sarjeta contíguo ao referido imóvel (Art. 24, da Lei Complementar 22/2004 – Código de Postura);

3. Que o (a) proprietário (a) do citado imóvel seja notificado (a) a providenciar a construção do respetivo muro (Art. 109 e 114, da Lei Complementar 22/2004 – Código de Postura);

4. Que o (a) proprietário (a) do imóvel em tela seja notificado (a) construir a respectiva calçada (Art. 114, da Lei complementar 22/2004 – Código de Postura);

5. Que caso o (a) proprietário (a) não tome as providências no prazo estipulado pelo município, que a Prefeitura execute as respectivas obras, cobrando posteriormente dos (as) responsáveis omissos (Art. 132, da Lei Complementar 22/2004 – Código de Postura); e

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone 18-3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP

6. Que em não sendo providenciadas as limpezas ora mencionadas e a feitura do muro, assim como a remoção do veículo, que haja a aplicabilidade da respectiva multa (Art. 128, § 2º, da Lei Complementar 22/2004 – Código de Postura);

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 01 de junho de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador – PSB

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone 18-3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 01 / 6 / 2020
Presidente

Requerimento Nº 42/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, pelo PSB, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que seja encaminhado o presente requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme se vê adiante.

SOBRE OS FATOS

A Lei Complementar Nº 89, aprovada em 13 de março de 2020, cuida do controle de natalidade de cães e gatos, cujas atividades foram direcionadas ao órgão municipal competente (Art. 2º, da Lei 89/2020).

Ficou definido que a mencionada Lei Complementar seria regulamentada por Decreto do Poder Executivo (Art. 4º, da Lei 89/2020), o que aparentemente não ocorreu até o presente, fazendo com que a situação dos mencionados animais permaneça na mesma situação, tendo continuidade o respectivo aumento da natalidade.

Segundo alguns moradores, conhecedores e necessitados dos pretensos atendimentos de controle de natalidade, ao comparecer ao Centro de Zoonose da

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone 18-3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP

cidade de Pereira Barreto/SP, estão recebendo informações de que a referida repartição está no aguardo do término de uma reforma, cuja empresa contratada teria abandonado a respectiva obra.

DO PEDIDO

Diante do acima exposto, requer-se:

1. Que haja manifestação atinente às providências necessárias, no tocante à respectiva regulamentação da Lei 89/2020, através do necessário Decreto Legislativo; e

2. Se existe uma previsão de atendimento ao público e, caso exista, qual seria a data estimada?

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 01 de junho de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador – PSB

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone 18-3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 01 / 6 / 2020
José Aparecido de Silva
Presidente

Requerimento Nº 43/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, pelo PSB, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que seja encaminhado o presente requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme se vê adiante.

SOBRE OS FATOS

Os imóveis, situados na Rua Felipe Abrão Said, **após o nº 583**, até atingir a Av. Brasília, na cidade de Pereira Barreto/SP, estão todos sem a calçada e com matos crescidos, embora em altura menor que cinquenta centímetros (Art. 27, Inciso VII, do Código de Postura), sem a possibilidade de eventual uso por pedestres.

Da mesma forma, **no mesmo espaço**, exceto onde existe a construção de um imóvel de alvenaria, **não existe a construção de muro**, o que é necessário de acordo com a legislação municipal, o que também ocorre na Av. Brasília, no imóvel que faz esquina com a Rua Felipe Abrão Said, na cidade de Pereira Barreto/SP.

1

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone 18-3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP

DO PEDIDO

Diante do acima exposto, requer-se:

1. Que os (as) proprietários (as) dos mencionados imóveis sejam notificados (as) a providenciarem, *no mínimo*, a limpeza dos passeios (calçadas) e sarjetas contíguos aos referidos imóveis (Art. 24, da Lei Complementar 22/2004 – Código de Postura);

3. Que os (as) proprietários (as) dos citados imóveis sejam notificados (as) a providenciarem as construções dos respetivos muros (Art. 109 e 114, da Lei Complementar 22/2004 – Código de Postura);

4. Que os (as) proprietários (as) dos imóveis em tela sejam notificados (as) construírem as respectivas calçadas (Art. 114, da Lei complementar 22/2004 – Código de Postura);

5. Que caso os (as) proprietários (as) não tomem as providências no prazo estipulado pelo município, que a Prefeitura execute as respectivas obras, cobrando posteriormente dos (as) responsáveis omissos (Art. 132, da Lei Complementar 22/2004 – Código de Postura); e

6. Que em não sendo providenciadas as limpezas ora mencionadas e as feituras dos muros, que haja a aplicabilidade das respectivas multas (Art. 128, § 2º, da Lei Complementar 22/2004 – Código de Postura);

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 01 de junho de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador – PSB

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone 18-3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo - www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S. 05/06/2020
José Aparecido de Silva
Presidente

Requerimento Nº 44/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal de Pereira Barreto/SP (PSB), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que o presente requerimento seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto para que, considerando a situação crítica atinente a Pandemia denominada Corona Vírus, o mesmo preste as seguintes informações.

1. Quais são os *protocolos epidemiológicos*, que servem de base em face das pessoas que ficam em observação?

2. Existe fiscalização direcionada às pessoas que estão na situação de *quarentena*? Caso positivo, existe algum livro ou relatório de registro da mencionada fiscalização?

3. Caso exista a fiscalização, referente ao cumprimento da *quarentena*, quais são os funcionários que praticam a referida fiscalização? São agentes comunitários, enfermeiras, psicólogos, médicos, assistente social, enfim?

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

4. Existe um relatório ou outra modalidade de registro da situação das pessoas suspeita de ter sido afetada pelo Corona Vírus?

5. Quais os critério utilizados para testar as pessoas com a suspeição de estar sendo afetada pelo Corona Vírus? Estão sendo testadas somente pessoas suspeitas? Estão sendo testadas somente pessoas em *quarentena*?

6. Em caso de pessoas suspeitas estão sendo testadas as pessoas que com elas tiveram contato *ou* apenas elas são colocadas de *quarentena*?

7. Quantos testes foram adquiridos até a presente data, desde o início da situação da respectiva pandemia?

8. Quantos testes foram realizados no período acima mencionado e quais foram os respectivos resultados?

9. Qual tem sido o *lapso temporal* entre o diagnóstico, seja de suspeita, do descarte da suspeita ou mesmo da confirmação e a divulgação ao público pelo Boletim Epidemiológico?

10. Quais foram os medicamentos adquiridos e quais foram os medicamentos ministrados para os tratamentos dos pacientes portadores da doença denominada COVID-19 (Novo Corona Vírus)?

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 01 de junho de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador - PSB

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 01/6/2020
José Cipriano da Silva
Presidente

Requerimento Nº 45/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, nos termos da Lei e demais Dispositivos legais aplicáveis à espécie, requer-se a Vossa Excelência que **seja encaminhado o presente requerimento** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, nos termos a seguir elencados.

DOS FATOS

Observa-se que no quarteirão da Praça da Bandeira, mais precisamente nas continuidades das Ruas Ary Dornellas Carneiro e Cozo Taguchi, existem vários estabelecimentos comerciais, entre eles: 1) duas sorveterias; 2) alguns bares/lanchonetes; 3) uma loja de espaço praticamente idêntico a um supermercado; 4) uma loja que desenvolve o comércio de móveis e eletrodomésticos; e 5) diversos outros estabelecimentos comerciais, para os quais são descarregadas várias mercadorias, tais como caixas de bebidas; móveis e eletrodomésticos; e outros materiais de modalidades diversas.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Mas não é só isso.

Exceto os bares e lanchonetes, os estabelecimentos comerciais que vendem materiais em que necessitam ser entregues aos consumidores em caminhões ou caminhonetes, **necessitam de um local apropriado para o respectivo carregamento**, o que não pode ser feito no leito carroçável destinado ao tráfego de veículos automotores, o que vem a atrapalhar o bom andamento do trânsito.

Destaca-se que transportar sobre os ombros pesos, até excessivos, por um espaço longo, caminhando pelas calçadas ou entre o movimento de veículos no leito carroçável, não é tarefa do desejo de nenhum ser humano, o que poderá ser amenizado com a reserva de local destinado a cargas e descargas.

É, na verdade, uma situação delicada!

Nesse contexto, cabe ao Município providenciar um local **privativo** para as cargas e descargas, **com horários limitados**, como ocorre para as cargas e descargas nas proximidades do correio da cidade de Pereira Barreto/SP, onde o espaço está reservado e o local devidamente sinalizado.

DO REQUERIMENTO

Diante do acima exposto, este Vereador **requer** (Art. 72, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro) para que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto tome as seguintes providências:

1. Providencie, através da respectiva secretaria, para que seja destinado um local **privativo para cargas e descargas**, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 08:00 às 13:00 horas;

2. Que seja o respectivo local seja escolhido **entre os números 141 e 211** da Praça da Bandeira, **logicamente somente o espaço necessário**, já que nesse trecho existe o estacionamento de quarenta e cinco graus, o que poderá facilitar a respectiva escolha;

3. Que haja a sinalização horizontal e vertical no espaço; e

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

4. Que seja fornecida a resposta do atendimento ou não atendimento do presente requerimento, nos termos do contido no Art. 73, da Lei. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Pereira Barreto/SP, 01 de junho de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do **PSB**

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 01 / 6 / 2020
Jair Aparecido da Silva
Presidente

Requerimento Nº 46/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, pelo **PSB**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que seja encaminhado o presente requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme se vê adiante.

SOBRE OS FATOS

O imóvel, situado na Rua Cozo Taguchi, ao lado do número 2119 – Centro – Pereira Barreto/SP, **novamente** se encontra com o mato alto e com a calçada sem condições de uso, além de continuar não dotado do respectivo muro.

Destaca-se que nas adjacências (frente e em ambas as laterais) existem residências de familiares, razão pela qual é necessária a respectiva limpeza e conservação, situação que outrora já se pediu as respectivas providências junto à administração Pública Municipal, vindo na atualidade a situação se repetir.

DO PEDIDO

Diante do acima exposto, requer-se:

1

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone 18-3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP

1. Que o (a) respectivo (a) proprietário (a) seja intimado a deixar a calçada em condições de uso (Art. 24, da Lei Complementar 22/2004 – Código de Postura);

2. Que o (a) proprietário (a) do referido imóvel seja intimado a providenciar a limpeza do referido bem (Art. 56, da Lei Complementar Nº 22/2004 – Código de Postura);

3. Que seja o (a) respectivo (a) proprietário (a) intimado a providenciar o respectivo muro (Art. 109 e 113 da Lei Complementar 22/2004 – Código de Postura);

4. Que em não sendo tomadas as necessárias providências, que seja confeccionada a respectiva multa (Art. 128, § 2º, da Lei Complementar 22/2002 – código de Postura); e

5. Que em não havendo a respectiva limpeza do imóvel e da calçada, bem como que haja a não confecção do muro, que o Município tome as respectivas providências e faça a cobrança junto ao (a) respectivo (a) proprietário (Art. 132, da Lei Complementar 22/2004 – Código de Postura).

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 01 de junho de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador – PSB

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone 18-3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo - www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 01 / 6 / 2020
José Aparecido da Silva
Presidente

Requerimento Nº 47/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP **(PSB)**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que o presente requerimento seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, conforme se vê nos itens a seguir elencados.

DOS FATOS

Trata-se do imóvel situado na Rua Marechal Deodoro, ao lado do nº 2.853 – Vila Matilde – na cidade de Pereira Barreto/SP, o qual apresenta mato alto, com colonião de aproximadamente 2 (dois) metros de altura.

Nas adjacências (frente e laterais) do referido imóvel existem várias residências, cujos vizinhos reclamam pela necessária limpeza e conservação, já que o respectivo proprietário colocou o referido bem à venda e não se sabe onde o mesmo se encontra, podendo obter melhores informações através da imobiliária encarregada da respectiva negociação, conforme se vê nas fotografias a seguir.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.





Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Portanto, há necessidade de que o (a) proprietário (a) do mencionado imóvel seja intimado, visando à respectiva e necessária limpeza do referido bem imóvel.

DO PEDIDO

À vista do acima exposto, requer-se:

1. A notificação do (a) respectivo (a) proprietário (a) para que **providencie a limpeza do referido imóvel**, em prazo a ser fixado pelo Município (Art. 56 e 127, da Lei Complementar 22/2004 – Código de Postura);

2. A notificação da **Vigilância Sanitária** para as providências de estilo;

3. Que em não sendo providenciadas as limpezas ora mencionadas, que haja a aplicabilidade da respectiva multa (Art. 128, § 2º, do Código de Postura); e

4. Que em não havendo as providências ora mencionadas por parte do (a) proprietário (a), que o próprio Município tome as mencionadas providências, cobrando em seguida os respectivos valores (Art. 132, do Código de Postura).

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 01 de junho de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador – PSB

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo - www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 08 / 06 / 2020
José Aparecido de Silva
Presidente

Requerimento Nº 48/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP **(PSB)**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que o presente requerimento seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, conforme se vê nos itens a seguir elencados.

DOS FATOS

O imóvel situado na Rua Delfina Rodrigues da silva, ao lado do nº 1128 – Vila Nova – na cidade de Pereira Barreto/SP, apresenta mato alto, inclusive numa parte da calçada, dificultando até mesmo o uso do respectivo passeio.

O referido imóvel está localizado na esquina das Ruas Delfina Rodrigues da Silva e Cozo Taguchi, sendo um dos motivos de sua necessária limpeza e conservação as reclamações de usuários, *através de ligações anônimas*, temendo por eventuais consequências desagradáveis, que poderão atingir até mesmo a saúde de vizinhos do referido bem imóvel, o que poderá ser melhor constatado através das fotografias que se vê a seguir.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.



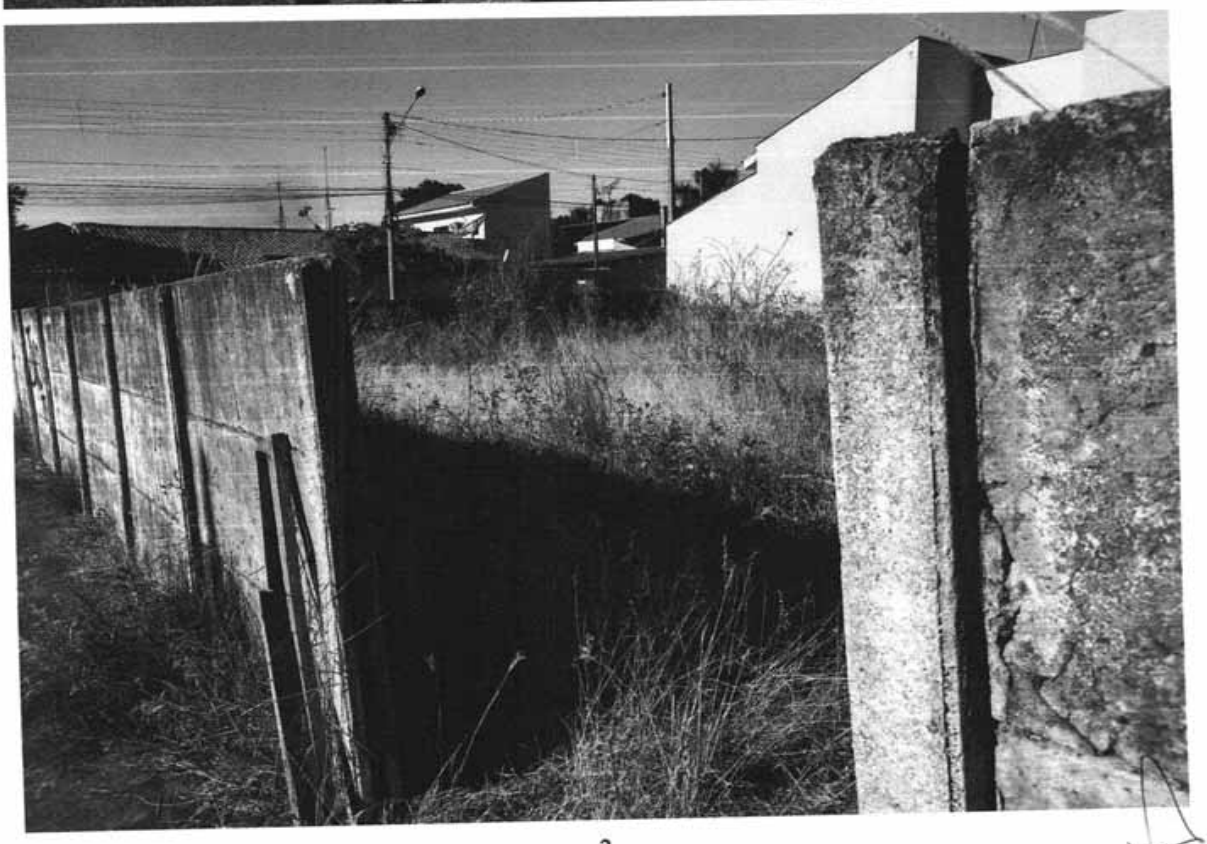

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Portanto, há necessidade de que o (a) proprietário (a) do mencionado imóvel seja intimado, visando à respectiva e necessária limpeza do referido bem imóvel.

DO PEDIDO

À vista do acima exposto, requer-se:

1. A notificação do (a) respectivo (a) proprietário (a) para que **providencie a limpeza do referido imóvel, assim como da calçada e sarjeta**, em prazo a ser fixado pelo Município (Art. 24, 56 e 127, do Código de Postura);

2. A notificação da **Vigilância Sanitária** para as providências de estilo;

3. Que em não sendo providenciadas as limpezas ora mencionadas, que haja a aplicabilidade da respectiva multa (Art. 128, § 2º, do Código de Postura); e

4. Que em não havendo as providências ora mencionadas por parte do (a) proprietário (a), que o próprio Município tome as mencionadas providências, cobrando em seguida os respectivos valores (Art. 132, do Código de Postura).

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 01 de junho de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador – PSB

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S. 04/06/2020
Presidente

Requerimento Nº 49/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, pelo **PSB**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que seja encaminhado o presente requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme se vê adiante.

SOBRE OS FATOS

O imóvel, situado na Av. Jonas Alves de Melo, esquina com a Rua Luíza Canevari – Centro – Pereira Barreto/SP, se encontra com o mato alto na calçada que fica na parte da Rua Luíza Canevari, sem condições de uso, além de não estar dotado do respectivo muro.

A respectiva situação poderá ser comprovada através das fotografias que seguem adiante, senão vejamos.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone 18-3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP

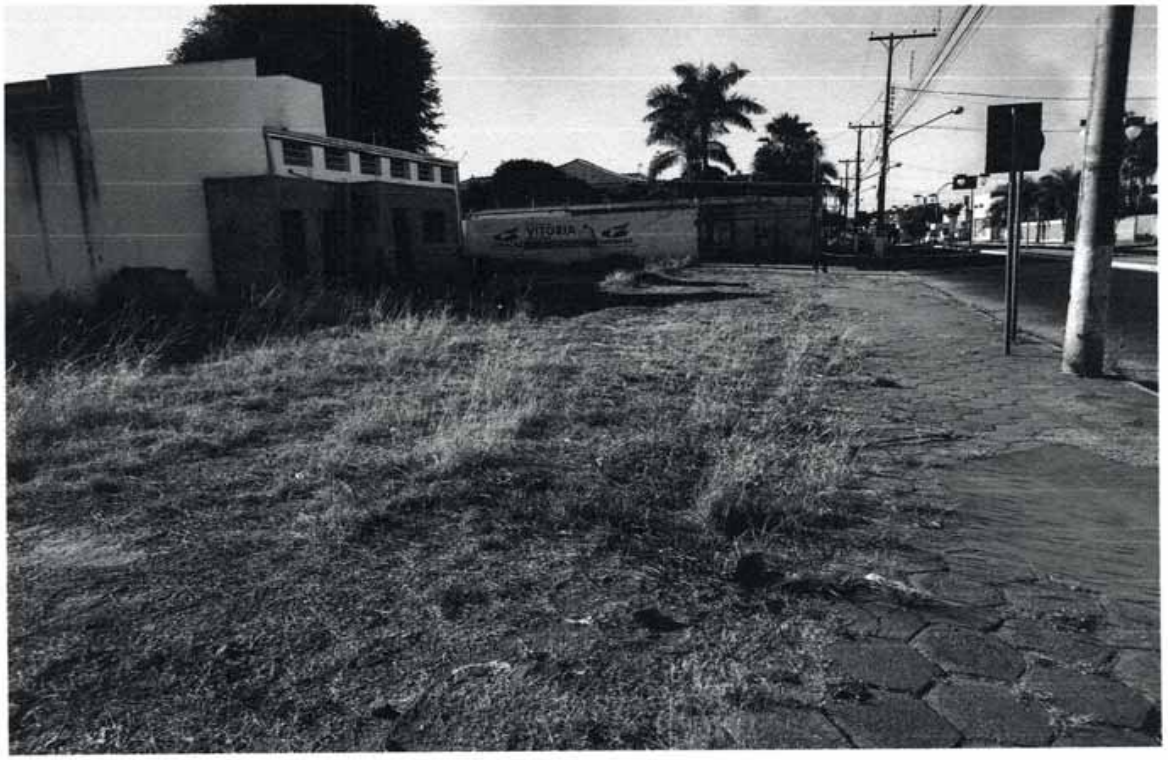



Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone 18-3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP

DO PEDIDO

Diante do acima exposto, requer-se:

1. Que o (a) respectivo (a) proprietário (a) seja intimado a deixar a calçada em condições de uso (Art. 24, da Lei Complementar 22/2004 – Código de Postura);

2. Que seja o (a) respectivo (a) proprietário (a) intimado a providenciar o respectivo muro (Art. 109 e 113 da Lei Complementar 22/2004 – Código de Postura);

3. Que em não sendo tomadas as necessárias providências, que seja confeccionada a respectiva multa (Art. 128, § 2º, da Lei Complementar 22/2002 – código de Postura); e

4. Que em não havendo a respectiva limpeza da calçada, bem como que haja a não confecção do muro, que o Município tome as respectivas providências e faça a cobrança junto ao (a) respectivo (a) proprietário (Art. 132, da Lei Complementar 22/2004 – Código de Postura).

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 01 de junho de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador – PSB

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone 18-3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo - www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 01 / 6 / 2020
José Aparecido de Silva
Presidente

Requerimento Nº 50/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP **(PSB)**, nos termos da Lei e demais Dispositivos legais aplicáveis à espécie, requer-se a Vossa Excelência que **seja encaminhado o presente requerimento** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, conforme se vê nos itens adiante elencados.

DOS FATOS

Algumas pessoas estão permanecendo pela Praça da Bandeira, na cidade de Pereira Barreto/SP, a maioria delas com familiares na cidade de Pereira Barreto/SP, agindo da mesma forma defronte à Igreja Católica Matriz, na condição de *supostos moradores de rua*, tirando o sossego de transeuntes, ao pedir dinheiro e alimentação.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Denota-se que várias dessas pessoas apresentam visível estado de embriaguez, **em tese**, até praticando a infração penal tipificada no Art. 62, do Decreto-Lei Nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, onde se prevê a pena de prisão simples de quinze dias a três meses ou multa, conforme se vê a seguir.

> Art. 62 – Apresentar-se **publicamente em estado de embriaguez**, de modo que cause escândalo ou ponha em perigo a segurança própria ou alheia. (Grifei).
> Pena – Prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa.

Por outro lado temos que lembrar que se trata de seres humanos, que certamente estão nessa situação, às vezes, tendo como origem motivos que somente o Serviço Social possa fazer o levantamento necessário, mas que a própria Lei já traz quais providências devem ser tomadas nesse caso, conforme estabelece o Parágrafo Único do Art. 62, do Decreto-Lei Nº 3.688/1941, senão vejamos.

> Parágrafo único - Se **habitual a embriaguez**, o contraventor é internado em casa de custódia e tratamento. (Grifei).

Ao que se percebe, a Administração Pública pode e deve tomar as providências pertinentes, evitando até que numa cidade considerada Estância Turística *suposto morador de rua* utilize o bem público com uma espécie de *"quarto e guarda-roupa"*, pendurando roupas, acomodando calçados e até mesmo demonstrando a utilização do bem público para secagem de roupas.

É de conhecimento público que situações semelhantes acontecem em cidades maiores, a exemplo do que ocorre na Praça da Sé, na cidade de São Paulo, cuja solução não mostra facilidade em ser encontrada, no entanto, na cidade de Pereira Barreto, com população estimada em 25.767 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e sete) habitantes, não se pode afirmar que não tem como solucionar tal problema, onde as pessoas envolvidas não passa de 8 (oito) indivíduos.

Apenas como exemplo, no último sábado, 30 de maio de 2020, em face de desentendimento de um *não morador de rua* com uma das mencionadas pessoas, o referido morador, que possui aparente problema mental, portava um pedaço de corda, já com um nó preparado, o qual seria utilizado para tirar a vida de um dos mencionados moradores por *enforcamento*, o que foi evitado através de diálogo deste Vereador, que solicitou que a Polícia

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Militar comparecesse ao local e revistasse todos os presentes, o que ocorreu imediatamente com a presença de duas viaturas da Polícia Militar, o que certamente teria evitado a ocorrência da mencionada tragédia que ocorreria em praça pública.

As fotografias a seguir demonstram a realidade, onde se constata que pessoas estão fazendo da Praça da Bandeira suas verdadeiras moradias, isto sem contar que diversos moradores estão até evitando em usar o banheiro público da referida praça em face de ameaças, sob o interesse das mencionadas pessoas no sentido de que seja feita a doação de dinheiro pelos mencionados usuários, havendo até morador que utiliza o banheiro para o respectivo repouso.

Há necessidade da melhora da fiscalização por parte da Administração Pública, pois existe até funcionária pública municipal que não tem a coragem em laborar no referido local, alegando falta de segurança em face da presença dos mencionados *moradores* da citada praça.

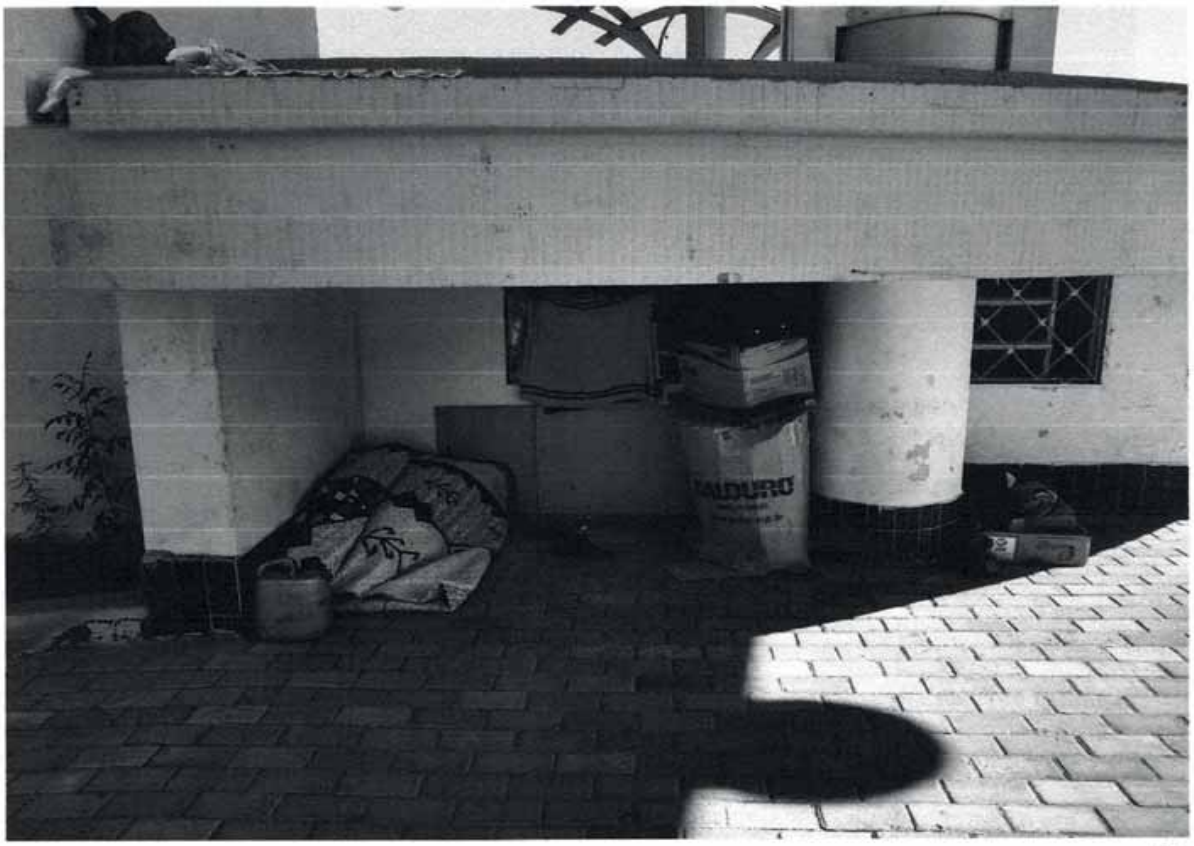

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

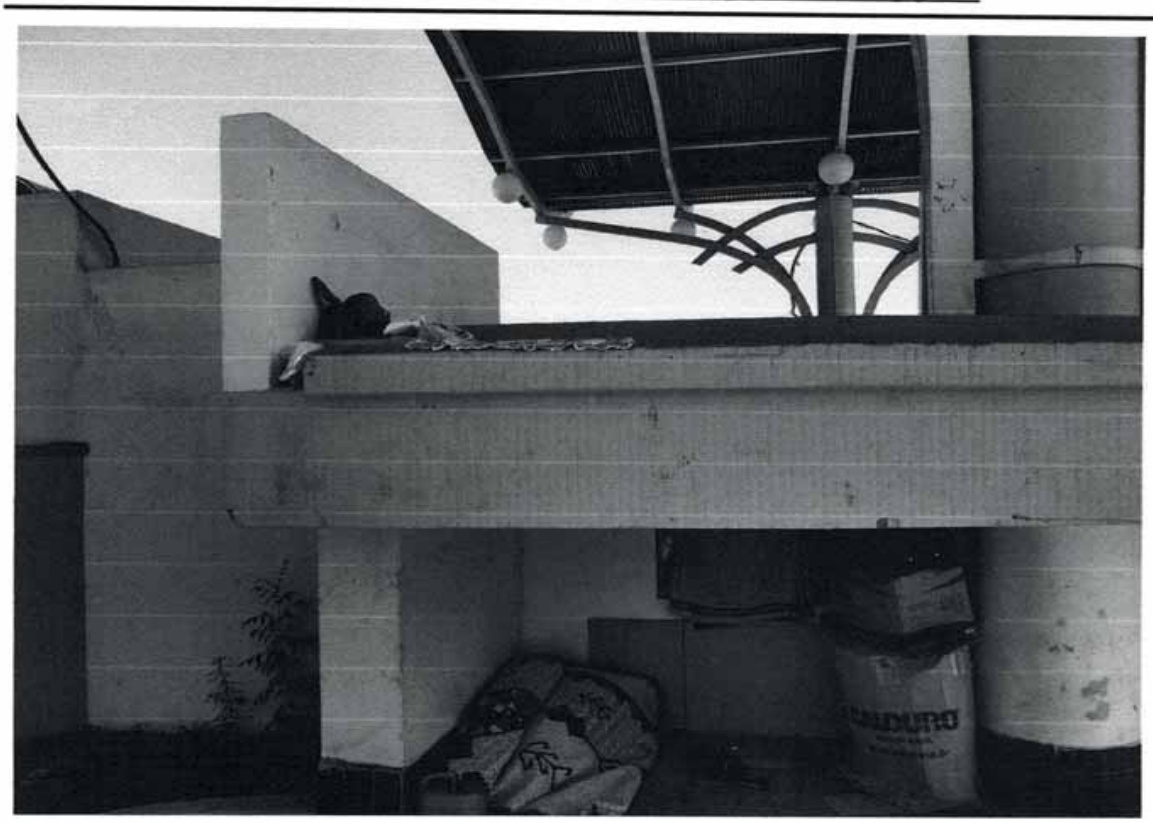

Pois bem!

Diante desse contexto, requer-se o seguinte:

1. Que seja providenciada **a fiscalização por parte da Secretaria de Assistência Social do Município de Pereira Barreto/SP**, com o apoio da **Polícia Militar local**;

2. Que sejam conduzidas as pessoas visivelmente embriagadas à Delegacia de Polícia para as providências de responsabilização na área criminal, conforme prescreve o Art. 62, da Lei das Contravenções Penais;

3. Que seja providenciada a respectiva internação em caso de necessidade comprovada (Art. 62, Parágrafo Único, da Lei das Contravenções Penais);

4. Que seja registrado Boletim de Ocorrência pela infração penal de **Vadiagem**, em caso de comprovação (Art. 59, da Lei das Contravenções Penais); e

5. Que este Vereador seja informado a respeito das providências tomadas para que, se for o caso, **tome ulteriores providências**.

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 01 de junho de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador – PSB

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 27/2020

OFICIE-SE
S.S. 01 / 6 / 2020
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da municipalidade a possibilidade de construir uma canaleta de concreto na Rua Projetada 03, (ao lado da Rádio Clube FM), com a Av. Benedito Jorge Coelho.

JUSTIFICATIVA: Nesse cruzamento existem vários buracos com água parada, causando transtorno aos motoristas que transitam pelo local.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1 de junho de 2020

SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Vereador

PROTOCOLO 99/2020 - 01/06/2020 12:38

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 28/2020

OFICIE-SE
S.S., 01 / 6 / 2020
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de fornecer Vale Gás, como medida de apoio às famílias pereirabarretense de baixa renda, e de famílias que estejam passando por dificuldade financeira em função da pandemia da Convid – 19.

JUSTIFICATIVA: Existe em nossa cidade muitos chefes de família, inclusive muitas mães arrimos que estão desempregadas neste momento de pandemia e que estão sobrevivendo com a ajuda do governo federal, e passando por sérias dificuldades, inclusive com falta de alimentação. Esta solicitação é para amenizar o sofrimento destas famílias.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1 de junho de 2020

SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Vereador

PROTOCOLO 100/2020 - 01/06/2020 12:57

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo - www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 01/6/2020
José Aparecido da Silva
Presidente

Indicação Nº 29/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, nos termos da Lei e demais Dispositivos legais aplicáveis à espécie, requer-se a Vossa Excelência que **seja encaminhada a presente indicação** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP.

DOS FATOS

Chegou ao conhecimento deste Vereador, através de publicação na rede social, feita em 04/05/2020, pelo funcionário da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, REGINALDO PEREIRA AUTO, que exerce suas atividades laborativas na UBS da Lapinha, na cidade de Pereira Barreto/SP, *"que na UBS que ele trabalha não tinha papel toalha para secar as mãos após serem lavadas e que estaria difícil trabalhar na saúde e não ter EPI básico e uniforme"*.

Em 05/05/2020 este Vereador compareceu à referida UBS, manteve contato com ambas as partes, onde REGINALDO alegou que os papéis haviam aparecido

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

em 04/05/2020, enquanto que o responsável pela referida UBS, JOSÉ ANDRÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, afirmou que havia papéis nos banheiros e reserva para mais um abastecimento em cada banheiro.

Na ocasião REGINALDO era o único *que laborava sem o uso de máscara*, sob o argumento de que a única máscara que a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto forneceu não lhe serviu, enquanto que o responsável pela mencionada UBS alegou que REGINALDO não havia devolvido a máscara para que ele fizesse a pretensa troca.

DA INDICAÇÃO

Diante do acima exposto, este Vereador **indica** para que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, **em caráter de urgência**, tome as providências necessárias visando o fornecimento, **a todas as UBS, extensivo às pessoas envolvidas nas atividades da saúde**, em especial aos agentes comunitários, de forma individual, dos seguintes materiais: 1) no mínimo três mascaras em condições de ser lavadas e reutilizadas; 2) dois pares de luvas ou luvas descartáveis; 3) óculos de proteção; 4) pequenos frascos de álcool em gel; e 5) dois jalecos com uso obrigatório a todos os agentes comunitários.

Indica ainda para que seja feita a previsão necessária, no sentido de que não falte material de limpeza na sede de nenhuma UBS, visando maior conforto tanto aos funcionários, como para a população de forma geral.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente indicação está direcionado à segurança tanto dos funcionários ora mencionados, assim como da própria população que por eles são atendidos.

Pereira Barreto/SP, 01 de junho de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do **PSB**

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo - www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 01 / 6 / 2020
José Ignacio da Silva
Presidente

Indicação Nº 30/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, nos termos da Lei e demais Dispositivos legais aplicáveis à espécie, requer-se a Vossa Excelência que **seja encaminhada a presente indicação** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP.

DOS FATOS

Como é de conhecimento público, alguns moradores têm faltado com os cuidados necessários à **limpeza** e **descarregado**, de forma escancarada, **lixos e entulhos** no final da Av. Brasil, próximo à sede da APAE; na estrada de terra que tem início após a Escola Maria Elza; nas proximidades do porto; e nas proximidades do antigo terma.

No entanto, existe além da luz que mantem seu funcionamento com a energia solar, a câmera que também funciona na mesma condição que, conjuntamente instaladas nos mencionados locais, certamente irão inibir os autores da mencionada conduta, ou até mesmo identificá-los para as providências dentro da legalidade.

1

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

DA INDICAÇÃO

Diante do acima exposto, este Vereador **indica** que sejam instaladas as lâmpadas e as câmeras nos mencionados locais, cujo funcionamento se dá com a energia solar, visando a manutenção da limpeza necessária ou, se for o caso, até mesmo identificar as pessoas que praticam as mencionadas condutas para que as mesmas sejam devidamente responsabilizadas.

JUSTIFICATIVA

Além de estarmos em uma estância turística, entende este vereador ser o mínimo do necessário para convivermos em sociedade.

Pereira Barreto/SP, 01 de junho de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do **PSB**

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo - www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S. 05 / 6 / 2020
Presidente

Indicação Nº 31/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, nos termos da Lei e demais Dispositivos legais aplicáveis à espécie, requer-se a Vossa Excelência que **seja encaminhada a presente indicação** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP.

DOS FATOS

Chegou ao conhecimento deste Vereador, através de vários moradores da cidade de Pereira Barreto/SP, inclusive por publicações na rede social, especialmente pelas pessoas que utilizam o banheiro público, construído na Praça da Bandeira, na cidade de Pereira Barreto/SP, que o referido bem **está sendo objeto de danos**, praticados por vândalos que frequentam o mencionado banheiro.

Ademais, *ao que se sabe*, existem até *pedintes* utilizando o referido espaço para **o respectivo repouso**, ameaçando usuários e exigindo valores, sob ameaças de

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

agressão, amedrontando até mesmo o uso por pessoas que realmente necessitam, afastando a pretensa probabilidade de utilizar aquele bem público para o fim a que foi destinado.

Não restam dúvidas de que a administração do referido bem está sob a responsabilidade do Município, representado pelo Prefeito Municipal (Art. 78, da Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto), razão pela qual se requer o necessário e respectivo apoio, visando a solução da presente situação desfavorável aos pretensos usuários.

DA INDICAÇÃO

Diante do acima exposto, este Vereador **indica** para que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, **em caráter de urgência**, tome as seguintes providências:

1. Coloque como limite de uso do referido banheiro **o período das 07:00 às 22:00 horas**, exceto em datas com eventuais eventos, que deverá ser objeto de se adequar às respectivas necessidades;

2. Que seja contratada, **em caráter de emergência**, uma empresa para que exerça a necessária vigilância na referida localidade, no período de uso do referido bem, com uma pessoa do sexo masculino e outra do sexo feminino; e

3. Que após o fechamento do referido banheiro, que o vigilante escalado para as respectivas atividades na Praça da Bandeira, **faça rondas nas adjacências dos referidos banheiros**, na parte externa, visando à necessária preservação sem que danos sejam praticados em desfavor do referido bem.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente indicação está direcionado à segurança das pessoas que utilizam o mencionado bem público, assim como a necessária preservação do apontado bem, aliada à necessidade de se evitar a praticar gastos desnecessários em face de vandalismo de pessoas desocupadas.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo - www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Pereira Barreto/SP, 01 de junho de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do **PSB**

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 01/6/2020
Presidente

Indicação Nº 32/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, nos termos dos Dispositivos legais aplicáveis à espécie, requer-se a Vossa Excelência que seja encaminhada a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, conforme se vê a seguir:

SOBRE A SITUAÇÃO DA CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SEMÁFOROS DA CIDADE DE PEREIRA BARRETO/SP

Apesar da existência dos dispositivos destinados à segurança dos pedestres, a parte que deveria servir para a segurança dos pedestres **não funciona em nenhum dos semáforos existentes nesta cidade**, colocando o próprio transeunte em risco, além da situação delicada que acaba permanecendo o condutor de veículos automotores.

Ademais, as condições de conservação deixam a desejar para uma cidade considerada *Estância Turística*, como é o caso da cidade de Pereira Barreto, pois nunca tiveram suas pinturas renovadas desde as respectivas instalações.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Os referidos semáforos estão com lâmpadas queimadas, o semáforo instalado nas esquinas das Av. Jonas Alves de Melo e Brasil apresenta vidros quebrados, todos com problemas no painel de indicação dos tempos de espera, enfim com a opção de reforma total ou, se for o caso que sejam providenciadas a respectivas trocas.

No mesmo sentido, caso não se consiga a pretensa reforma ou troca, que sejam os mencionados semáforos desativados e, se for o caso, que se construam obstáculos (quebra-molas) nas proximidades dos cruzamentos onde a velocidade deve ser reduzida.

Ademais, através da indicação nº 148/2019, em **30 de setembro de 2019**, já foi feita identificação semelhante a esta, sequer tendo o município prestado informações a respeito, conforme determina o Art. 73, da Lei. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – deixando a população sem pelo a resposta de suas pretensões.

SOBRE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Da mesma forma já foi feita a indicação, no sentido de que os referidos semáforos, defeituosos conforme manifestações anteriores, permanecessem desativados no período das 23:00 às 05:00 horas, já que o movimento é praticamente inexistente, da mesma forma, sequer obtendo resposta do município, conforme determina o Art. 73, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

Ao que se sabe, todas as decisões são direcionadas ao Conselho Municipal de Trânsito, que por motivos a esclarecer, faz suas reuniões **sem convidar a população e tampouco os respectivos representantes do provo**, consistentes nos vereadores desta Casa de Leis, ao contrário do que faz outros conselhos, a exemplo do Conselho de Saúde e do Conselho Comunitário de Segurança.

DO PEDIDO

À vista do acima exposto ficam as seguintes indicações:

1. Para que se coloque em funcionamento a sinalização destinada aos pedestres, em todos os semáforos, já que as mesmas **existem** e **são obrigatórias**;

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

2. Que seja trocado o vidro quebrado do semáforo instalado na esquina das Avenidas Jonas Alves de Melo e Brasil;

3. Que sejam **revisadas** todas as lâmpadas, indicadoras de tempo, de forma que se consiga ler as respectivas indicações;

4. Que sejam pintadas as bases de sustentações dos mencionados semáforos, até porque estamos em uma Estância Turística;

5. Que seja programado o desligamento regulamentar, no período das 23:00 às 05:00 horas, **permanecendo somente piscando**, visando a evitar até mesmo eventual roubo e/ou "assalto" nas altas horas da madrugada, em face de veículos serem obrigados a estacionarem **sem a mínima necessidade**.

JUSTIFICATIVA

Conforme já mencionado, estamos em uma Estância Turística, devendo os semáforos oferecer as condições de segurança esperadas pelos respectivos usuários, além da **péssima aparência que os apontados semáforos apresentam na atualidade**.

Pereira Barreto/SP, 01 de junho de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do **PSB**

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 01 / 6 / 2020
José Aparecido de Silva
Presidente

Indicação Nº 33/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, pelo **PSB**, nos termos dos Dispositivos legais aplicáveis à espécie, requer-se a Vossa Excelência que seja encaminhada a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, conforme se vê a seguir:

DOS FATOS

Embora os portões principais da "Praia Municipal Por do Sol" estejam trancados, em face do período de Pandemia do Corona Vírus, pessoas, animais e até mesmo veículos estão adentrando ao recinto da referida praia, utilizando-se de alambrados deteriorados aos fundos da referida repartição.

Tal situação, além do desrespeito em face da Administração Pública, faz com que a falta de controle e segurança se faça presente no interior da mencionada praia, de forma inoportuna e sem a mínima consideração com o bem público, ainda que em período delicado à preservação da saúde por parte de toda população.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

DO PEDIDO

À vista do acima exposto, requer-se que os mencionados alambrados sejam consertados, e que haja a respectiva fiscalização para que não ocorra danos em desfavor dos mesmos, colocando-se câmeras se necessário for, visando inibir ou identificar possíveis contraventores.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de bem público, onde a conservação e o uso dentro dos padrões de estilo são de rigor.

Pereira Barreto/SP, 01 de junho de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do **PSB**

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO
VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 01/6/2020
Presidente

Indicação Nº 34/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, pelo **PSB**, nos termos dos Dispositivos legais aplicáveis à espécie, requer-se a Vossa Excelência que seja encaminhada a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, conforme se vê a seguir.

Em **18 de março de 2019**, através da Indicação Nº 37/2019, este Vereador indicou para que fossem confeccionados 3 (três) obstáculos (quebra-molas) na Praia Municipal "Por do sol", na cidade de Pereira Barreto/SP, mais precisamente pela Av. Jaqueline Tozetti, onde várias pessoas que por lá trafegam são idosas, crianças e adolescentes.

À época ficou esclarecido que no local existe o tráfego de veículos automotores, entre eles automóveis e motocicletas, onde alguns condutores abusam na velocidade de tais veículos, principalmente de motocicletas de tamanho avantajado, colocando em risco os mencionados transeuntes.

Esclareceu-se também que no local tem a presença de diversas crianças e adolescentes na pista de *Skate*, cuja pista tem apenas a calçada como espaço a se

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – **Celular 18-997767070 – 991919999** – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

chegar à mencionada avenida, em cuja calçada permanecem a plateia que aprecia tal modalidade de esporte, de forma que acaba ficando exposta ao perigo.

Mas não é só isto!

Em **17 de novembro de 2019**, talvez pelo não atendimento da indicação feita em **18 de março de 2019**, eis que houve um acidente grave exatamente na mencionada avenida, causando ferimentos leves em duas pessoas e ferimentos grave em uma terceira pessoa, ao que tudo indica por excesso de velocidade, no entanto, ainda assim a Administração Pública não tomou as necessárias providências, instalando obstáculos (quebra-molas), fazendo com que a oportunidade permaneça a acontecer outros acidentes.

A Resolução do CONTRAN Nº 600/2016, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas, disciplinada pelo parágrafo único do Artigo 94, do Código de Trânsito Brasileiro, oferece suporte legal para que as referidas ondulações (quebra-molas) sejam instaladas no mencionado local.

DA INDICAÇÃO

Em face da mencionada situação **de perigo**, eis que **novamente** este Vereador **indica**, nos termos do contido no Artigo 72, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), para que seja providenciada a instalação de **três ondulações transversais**, popularmente conhecido como *"quebra-molas"*, na Av. Jaqueline Tozetti, na Praia Por do Sol, na cidade de Pereira Barreto/SP.

Em face da indicação em tela, se faz necessário apontar que a pretensão em tela **seja analisada e respondida** sobre as possibilidades de atendimento, conforme determina o Art. 73, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

JUSTIFICATIVA

Serve a presente indicação para que, se atendida, sirva as mencionadas ondulações transversais para auxiliar a preservar a integridade física e a vida de transeuntes, que frequentam a Praia Municipal Por do Sol na cidade de Pereira Barreto/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO
VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 01 de junho de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador pelo PSB

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – **Celular 18-997767070 – 991919999** – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

OFICIE-SE
S.S., 01 / 6 / 2020
José Expedito da Silva
Presidente

Indicação Nº 35/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, pelo **PSB**, nos termos dos Dispositivos legais aplicáveis à espécie, requer-se a Vossa Excelência que seja encaminhada a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, conforme se vê a seguir:

DOS FATOS

Na Rua Eustáquio Manoel da Silva, defronte ao número 3961, as raízes de uma árvore cresceram, fazendo com que a parte da guia de sarjeta contígua ao asfalto subisse e, consequentemente, a água da rua não tem o escoamento necessário, parando e empoçando no referido local.

Um pouco mais adiante, **defronte os números 3991 e 4021**, o asfalto apresentou um desnível e a água fica parada, passando a produzir odor, incomodando todos os moradores que residem naquelas adjacências, cujas providências só tem como ser tomadas pela Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, o que se comprova nas fotografias que seguem adiante.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.





Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

DO PEDIDO

À vista do acima exposto, requer-se que os mencionados defeitos sejam sanados, evitando-se que a água fique estancada e causando mau cheiro aos moradores daquelas adjacências, o que poderá até mesmo causar danos à própria saúde.

JUSTIFICATIVA

O conforto é necessário aos mencionados moradores daquelas adjacências, além da necessidade da preservação da dos mencionados vizinhos.

Pereira Barreto/SP, 01 de junho de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do **PSB**

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 36/2020

OFICIE-SE
S.S., 01 / 6 / 2020
José Aparecido da Silva
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de fazer reparos no acostamento da Av Benedito Jorge Coelho, sentido da Av. Missao Akisue até o Veteranos Esporte Clube.

JUSTIFICATIVA: O acostamento acima citado, há muito tempo está todo deteriorado, com buracos, valas abertas, podendo causar acidentes com pessoas que passam pelo local.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1 de junho de 2020

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador

PROTOCOLO 103/2020 - 01/06/2020 14:30

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 37/2020

OFICIE-SE
S.S., 01/6/2020
João Aparecido da Silva
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de podar as árvores existentes na calçadas da Avenida Jonas Alves de Mello, enfrente ao antigo almoxarifado, onde está localizado o Semáforo.

JUSTIFICATIVA:- Essas árvores precisam ser podadas com a máxima urgência, porque estão altas e os galhos atrapalham a visibilidade dos motoristas que passam pelo semáforo.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1 de junho de 2020

PROTOCOLO 104/2020 - 01/06/2020 14:42

VICTOR FERNANDO FACHINI
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 38/2020

Senhor Presidente:

OFICIE-SE
S.S. 01/6/2020
Jai Aparecido da Silva
Presidente

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de fazer a reabertura da Estrada Municipal PBT -155, que dá acesso à Fazenda Barro Preto, popularmente conhecida como "Estrada do Barro Preto".

JUSTIFICATIVA: Muitos pescadores, profissionais e amadores, que até pouco tempo tinham acesso à pesca, fazendo uso da "Estrada do Barro Preto" para chegarem ao rio São José dos Dourados, ficaram sem este direito por culpa desta interdição.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1 de junho de 2020

PROTOCOLO 106/2020 - 01/06/2020 15:21

VICTOR FERNANDO FACHINI
Vereador

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 39/2020

Senhor Presidente:

OFICIE-SE
S.S. 01/6/2020
Presidente

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a possibilidade junto ao setor competente para que se faça uma limpeza na estrada e principalmente na orla do rio, que da acesso ao Rancho Santista.

JUSTIFICATIVA: As pessoas que frequentam o local, estão reclamando da sujeira que encontra a orla, devido a não existência de uma caçamba as pessoas jogam lixo no chão. Colocando em risco a saúde dos frequentadores.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1 de junho de 2020

CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES
Vereador

PROTOCOLO 107/2020 - 01/06/2020 15:51

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 40/2020

Senhor Presidente:

OFICIE-SE
S.S., 01/6/2020
Presidente

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique a possibilidade junto a Secretaria de Trânsito, e o setor competente da municipalidade de colocar placas indicativas com os nomes das Ruas em todos os Bairros do município.

JUSTIFICATIVA: Sem essas placas fica difícil as pessoas encontrarem as Ruas, e também o acesso dos carteiros para entregarem as correspondências fica prejudicado.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1 de junho de 2020

ISAC RODRIGUES SANTANA
Vereador

PROTOCOLO 108/2020 - 01/06/2020 16:09

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 41/2020

Senhor Presidente:

OFICIE-SE
S.S. 01 / 6 / 2020
José Aparecido da Silva
Presidente

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de fazer uma reforma da quadra poliesportiva, localizada no Bairro Jardim Oitis.

JUSTIFICATIVA:- A quadra esta precisando urgentemente de uma reforma, como a pintura, nos pisos nas traves do gol e demarcações.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1 de junho de 2020

José Aparecido da Silva
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Vereador

PROTOCOLO 109/2020 - 01/06/2020 16:22

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 42/2020

OFICIE-SE
s.s. 01/6/2020
Foi Cumprido do Livro
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a confecção de quebra-molas na Rua Cozo Taguchi, defronte ao número 4113.

JUSTIFICATIVA: Motoristas trafegam pela rua em alta velocidade colocando em risco a integridade física de pedestres e ciclistas que utilizam a referida via. A confecção de quebra-molas no local acabaria com o problema.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 01 de junho de 2020

FRANCISCO LEITE GOMES
Vereador do Repuplicanos

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 51/2020

S.s 01/06/2020
Aprovado por _____ a _____
☐ Maioria Absoluta
☐ Maioria Simples
☐ Maioria 2/3
☒ Unanimidade
José Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Requeremos regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, que o **Projeto de Lei nº 18/2.020** que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", seja apreciado e votado em regime de urgência especial.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1 de junho de 2020

José Aparecido da Silva
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Vereador

ISAC RODRIGUES SANTANA
Vereador

CARLOS A.A.SALLES
Vereador

Odair Xavier dos Santos
ODAIR XAVIER DOS SANTOS
Vereador

PROTOCOLO 105/2020 - 01/06/2020 15:07

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000